DADOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 09/05/2025

Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 21/05/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 08h00min do dia 21/05/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://bnccompras.com/Home/Login

OBJETO:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 6.945.271,90 (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

 $\underline{ ext{N\~ao}}$ existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do Pregoeiro: Gustavo da Cruz Oliveira.
- **E-mail:** licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br



- **Telefones:** 08004944455

- Endereço: Avenida Navio Negreiro S/N – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 014/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- **1.5.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1. DO CREDENCIAMENTO**:
- 3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://bnccompras.com/Home/Login
- 3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

- **3.2.1.** Não poderá participar desta licitação:
- **a**) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b**) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **d**) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **j**) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3. deste Edital.



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. <u>NÃO</u> será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

- **3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro de 1971, a <u>Lei nº 12.690</u>, de 19 de julho de 2012, e a <u>Lei Complementar nº 130</u>, de 17 de abril de 2009;
- II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº</u> <u>12.690, de 19 de julho de 2012</u>, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com/Home/Login, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- **4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) 08004944455 e e-mail licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br.
- **4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como



Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- **4.1.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da <u>Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.</u>
- **4.2**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.
- **4.2.1**. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- **4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:
- a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



- **b**) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) **dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- **d**) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- **5.1.1.** O licitante <u>não poderá se identificar</u> no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.
- **5.1.2**. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

- **5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:
- **I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3. deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c",



deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- **b**) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.
- **6.2.1**. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.
- **6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
- **6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.
- **6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

- **6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor total do item</u>.
- **6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior <u>ao último por ela ofertado</u> e registrado pelo sistema.
- **6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Nota explicativa: A previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances, inserta no subitem 6.8.7, não tem previsão nas legislações federais e estaduais. Portanto sua utilização é <u>facultativa</u>. Todavia, convém destacar que o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo em editais de licitação na modalidade pregão como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes. (Ac. 1.216/14-P e 86/17-P)

DO MODO DE DISPUTA

- **6.9.** Será adotado o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
 - 6.9.1 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
 - 6.9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 6.9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 6.9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **6.10.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **6.11.** Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.



6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- **6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **6.14.2**. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- **6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- **a**) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- **b**) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
- **6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
- **6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
- **6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

- **6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- **6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.
- **6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

- **6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02** (**duas**) **horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **6.19.1**. Serão desclassificadas as propostas que:
- I não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;



- II apresentarem preços inexequíveis;
- III permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V contiverem vícios insanáveis;
- VI apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.19.2**. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **6.19.2.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- **6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- **b**) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de



que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

- **6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.20.1**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **6.21.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **6.21.1.1.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **6.21.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **6.21.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- **6.21.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **6.21.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

- **6.22.** O Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.
- **6.23.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- **6.24.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, <u>após o término do julgamento das propostas</u>, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer <u>em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão</u>.
- **6.24.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **6.24.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.
- **6.25**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e <u>dos aderentes de preços, se houver</u>, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
- **7.1.4**. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

- **7.2**. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.
- **7.4**. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.5.1**. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **7.7.2.** O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- **7.7.3**. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.8.** Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
- I-a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- **7.8.1**. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- **7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- **7.8.3**. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

- **7.8.4**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.1**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.
- **7.10**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.11**. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.
- 7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.
- **7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

- **7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerálas em campo próprio do sistema https://bnccompras.com/Home/Login:
- I declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- II Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS



- **8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:
- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;
- II O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);
- III A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única
- **8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.
- **8.2.1**. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.
- **8.3**. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.
- **8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- **8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- **8.6.2**. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.
- **8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



- **9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **9.2**. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 014/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa poderá, <u>até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,</u> impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas <u>exclusivamente</u> em campo próprio do https://bnccompras.com/Home/Login.
- **12.3.** Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
- **12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- **12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1° do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- **13.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- **13.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **13.2.2**. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **13.2.3.** Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
- I mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II por meio de autenticação por cartório competente;
- III por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.
- **13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Avenida Navio Negreiro S/N Centro Cabaceiras do Paraguaçu/BA, CEP: 44345-000, ou pelos telefones nº 08004944455 em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 ou pelo e-mail: licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br.
- **13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login
- **13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.
- **13.10.** Fica eleito o foro da cidade de Muritiba, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- **13.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Stela dos Santos Souza Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal https://bnccompras.com/Home/Login prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.4. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1.A aquisição de medicamentos é uma medida essencial para garantir o atendimento adequado à população de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, que atualmente tem uma população estimada de aproximadamente 16559 habitantes segundo censo IBGE/2022, que buscam os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso, portanto, resta evidenciado a necessidade de abastecimento das Unidades Básica de Saúde, sendo o medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Nesse sentido, o artigo 196 da Constituição Federal, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Outrossim, a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

Desta forma, como ambos dispositivos consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora—se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde.

O fornecimento de medicamentos é indispensável para o tratamento e a prevenção de diversas doenças, desde as mais comuns até condições crônicas e emergenciais. A falta desses insumos



compromete a qualidade dos serviços de saúde e pode agravar o estado clínico dos pacientes, aumentando a procura por atendimentos hospitalares.

A disponibilização de medicamentos na rede pública contribui para a prevenção de complicações que poderiam levar a hospitalizações, reduzindo os gastos municipais com internações e tratamentos de maior complexidade.

Isto posto, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios, considerando as pactuações entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo.

Diante desses fatores, a aquisição de medicamentos se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, garantindo atendimento digno à população, reduzindo riscos sanitários e promovendo a qualidade de vida dos munícipes

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.



- 3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.
- 3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.
- 3.4. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

De acordo com o artigo 40, §2º da Lei nº 14.133/21, sempre que possível, a Administração deve promover o parcelamento do objeto da contratação para ampliar a participação de empresas e garantir melhores condições de preço, qualidade e entrega. Isso permite que pequenos e médios fornecedores possam concorrer, favorecendo a competitividade e reduzindo custos.

No caso especifico, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

Outrossim, a diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o bom atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, o parcelamento da aquisição de medicamentos para São Félix é uma medida estratégica e legalmente fundamentada, garantindo melhor gestão dos recursos, maior competitividade, abastecimento contínuo e flexibilidade na administração da saúde pública.

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar no Termo de Referência e devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, além do já disponível no modelo disponibilizado pela consultoria jurídica, as seguintes exigências:
- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis sempre que possível;
- b) produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) respeite as normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.2. Sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares às atividades de amostragem de matériasprimas e materiais de embalagens utilizados na fabricação de medicamentos.
- 5.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Metereologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO 6.1. Especificações dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG	Comprimidos	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
3	ÁCIDO, ASCÓRBICO 500MG/5ML	Ampolas	8000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
4	ACIDO, FÓLICO 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
5	ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML	Ampolas	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML	Ampolas	400	R\$ 25,39	R\$ 10.156,00
8	ÁGUA, PARA INJEÇÃO, 250 ML	Frascos	3000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
9	ÁGUA, PARA INJEÇÃO, 100 ML	Frascos	5000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
10	ÁGUA, PARA INJEÇÃO, 10 ML	Ampolas	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 10 ML	Frascos	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
13	ALTEPLASE 50MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL	Frascos- Ampolas	200	R\$ 7.821,84	R\$ 1.564.368,00
14	AMBROXOL, CLOR. XP ADULTO 30 MG/5 ML C/100 ML	Frascos	2000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
15	AMBROXOL, CLOR. XP PED. 15 MG/5 ML C/ 100 ML	Frascos	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
16	AMINOFILINA 240MG/10ML 10 ML	Ampolas	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
17	AMIODARONA, 200 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/3 ML	Ampolas	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
19	AMOXICILINA, 500 MG	Cápsulas	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
20	AMOXICILINA, 500 MG AMOXICILINA, 50MG/ML, PARA SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60 ML	Frascos	6000	R\$ 7,77	R\$ 46.620,00
21	AMOXICILINA, JUMO/MIL, PARA SUSF. ORAL, TRASCO C/ 00 MIL AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG)	Comprimidos	30000	R\$ 4,37	R\$ 131.100,00
22	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML, APOS CONSTITUICAO), PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 75 ML	Frascos	3000	R\$ 33,07	R\$ 99.210,00
23	ANLODIPINO, BESILATO, 10 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
24	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	Comprimidos	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
25	ATENOLOL, 50 MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
26	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML AMP 2,5ML	Ampolas	200	R\$ 19,27	R\$ 3.854,00
27	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA IML	Ampolas	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
28	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO RVESTIDO OU CAPSULA	Comprimidos	15000	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
29	AZITROMICINA, PO P/SUSP ORAL, 40MG/ML. APÓS RECONSTITUIÇÃO, FRASCO 15ML	Frascos	2000	R\$ 14,73	R\$ 29.460,00
30	BENZIL PENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI – INJETAVEL,	Frascos-			,
31	FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI – PÓ P/ SUPS.	Ampolas Frascos-	8000	R\$ 16,41	R\$ 131.280,00
32	INJETÁVEL BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA, (300.000UI + 100.000 UI) PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE	Ampolas Frascos- Ampolas	3000 800	R\$ 12,52 R\$ 9,54	R\$ 37.560,00 R\$ 7.632,00



33	BEZAFIBRATO 200 MG	Comprimidos	2500	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
34	BICARBONATO, DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	Ampolas	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
35	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	Ampolas	6000	R\$ 2,28	R\$ 20.940,00
36	CAPTOPRIL 25 MG		12000		
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE	Comprimidos		,	,
38	CALCIO ELEMENTAR) CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL + 400UI	Comprimidos	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
	(EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	Comprimidos	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
39	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL PCT C/30 G	Frascos	30	R\$ 31,68	R\$ 950,40
40	CEFALEXINA 500 MG	Comprimidos	60000	R\$ 1,79	R\$ 107.400,00
41	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	Frascos Frascos-	2000	R\$ 14,32	R\$ 28.640,00
42	CEFALOTINA 1 G PÓ P/ SOL. INJ 10ML	Ampolas	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
43	CEFAZOLINA 1G PÓ P/ SOL. INJ 10ML	Frascos- Ampolas	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
44	CEFTRIAXONA SODICA, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	Frascos- Ampolas	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
45	CEFTRIAXONA, SODICA,1000 MG, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	Frascos- Ampolas	10000	R\$ 8,74	R\$ 87.400,00
46	CETAMINA 50MG/ML 10ML	Ampolas	200	R\$ 185,96	R\$ 37.192,00
47	CETOPROFENO 50MG/2ML INJ IM AMP 2ML	Ampolas	6000	R\$ 4,10	R\$ 24.600,00
48	CETOPROFENO 100MG/ML INJ IV F/A	Frascos- Ampolas	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
49				,	·
50	CILOSTAZOL 50 MG	Comprimidos	900	R\$ 0,53	R\$ 477,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	Ampolas	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
52	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA C/200ML	Ampolas	1000	R\$ 66,85	R\$ 66.850,00
53	CLARITROMICINA 500 MG	Comprimidos	1500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
54	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4 ML IV	Ampolas	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
55	CLONIDINA 0,100 MG	Comprimidos	990	R\$ 0,57	R\$ 564,30
56	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG CLORETO, DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Comprimidos	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
57	0,9% 100 ML SF	Ampolas	4000	R\$ 6,97	R\$ 27.880,00
58	CLORETO, DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML SF	Ampolas	6000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
59	CLORETO, DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 5000 ML SF	Ampolas	15000	R\$ 9,83	R\$ 147.450,00
60	CLORETO, DE SÓDIO 0,9% 500 ML USO TÓPICO FR	Frascos	12000	R\$ 6,71	R\$ 80.520,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML + GLICOSE 5G/100ML (SORO GLICOFISIOLÓGICO) SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML	Ampolas	1500	R\$ 10,13	R\$ 15.195,00
62	CLORETO, DE SODIO 3,5G + CITRATO DISSODICO DIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA	rimpolas	1500	Τψ 10,13	13.175,00
02	SOLUCAO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G	Envelopes	5000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
63	CLORETO, DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	Ampolas	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
64	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	Ampolas	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
65	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100 ML	Frascos	2000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
67	DEXAMETASONA 04 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
68	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB C/ 10 G	Bisnagas	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
69	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJ	Ampolas	15000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
70	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75 MG/3 ML	Ampolas	16000	R\$ 1,69	R\$ 27.040,00
71	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
<u> </u>	DIOOMINA 0,23 IVIO	Comprimituos	10000	Nφ 0,48	1.000,00



72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimidos	150000	R\$	0,28	R\$	42.000,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 10 ML GOTAS	Frascos	4000	R\$	2,36	R\$	9.440,00
74							,
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/1ML INJ. DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA DE	Ampolas	18000	R\$	2,44	R\$	43.920,00
76	20 ML.	Ampolas	200	R\$	10,77	R\$	2.154,00
77	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA DE 10ML	Ampolas	200	R\$	8,15	R\$	1.630,00
78	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimidos	2000	R\$	0,26	R\$	520,00
	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Comprimidos	30000	R\$	0,08	R\$	2.400,00
79	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Comprimidos	350000	R\$	0,12	R\$	42.000,00
80	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Ampolas	1000	R\$	30,64	R\$	30.640,00
81	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	Ampolas	1000	R\$	39,95	R\$	39.950,00
82	EPINEFRINA INJ. 1MG/ML INJ.	Ampolas	500	R\$	1,95	R\$	975,00
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampolas	3000	R\$	2,96	R\$	8.880,00
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampolas	8000	R\$	3,12	R\$	24.960,00
85	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Ampolas	80000	R\$	0,41	R\$	32.800,00
86	ETILEFRINA, CLOR. INJ. 10 MG CX. C/ 6 AMP. X 1 ML	Ampolas	400	R\$	3,73	R\$	1.492,00
87	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	Comprimidos	49980	R\$	0,18	R\$	8.996,40
88	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 20 ML	Frascos	200	R\$	6,56	R\$	1.312,00
89	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	Comprimidos	3000	R\$	1,88	R\$	5.640,00
90	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ. 1ML IM	Ampolas	1000	R\$	7,55	R\$	7.550,00
91	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsulas	8000	R\$	1,12	R\$	8.960,00
92	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO SOL RETAL 0,16G/ML + 0,06G/ML FR C/133 ML	Frascos	300	R\$	11,81	R\$	3.543,00
93	FUROSEMIDA 40 MG.	Comprimidos	100000	R\$	0,09	R\$	9.000,00
94	FUROSEMIDA INJ. 20 MG/2ML	Ampolas	4000	R\$	1,40	R\$	5.600,00
95	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	Frascos	400	R\$	21,20	R\$	8.480,00
96	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimidos	260000	R\$	0,09	R\$	23.400,00
97	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	300000	R\$	0,43	R\$	129.000,00
98	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	150000	R\$	0,76	R\$	114.000,00
99	GLICOSE HIPERTÔNICA INJ. 25% 10 ML	Unidades	2000	R\$	1,01	R\$	2.020,00
100	GLICOSE HIPERTÔNICA INJ. 50% 10 ML	Unidades	2000	R\$	1,19	R\$	2.380,00
101	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA						•
102	FRASCO/BOLSA	Unidades	3000	R\$	10,17	R\$	30.510,00
103	GLICOSÍMETRO-SISTEMA AMPEROMÉTRICO	Kits	1000	R\$	80,16	R\$	80.160,00
	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 0,5MG/ML 10 ML	Ampolas	200	R\$	3,94	R\$	788,00
104	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI X 0,25ML INJ	Ampolas	400	R\$	19,23	R\$	7.692,00
105	HIDRALAZINA CLORID 25 MG	Comprimidos	5000	R\$	0,84	R\$	4.200,00
106	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	Ampolas	800	R\$	12,39	R\$	9.912,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos Frascos-	500000	R\$	0,04	R\$	20.000,00
108	HIDROCORTISONA INJ. 100 MG F/A S/ DIL	Ampolas	2000	R\$	6,34	R\$	12.680,00
109	HIDROCORTISONA INJ. 500 MG F/A CX. S/ DIL	Frascos- Ampolas	3000	R\$	10,79	R\$	32.370,00
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML 100ML	Frascos	1500	R\$	7,64	R\$	11.460,00
111	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	Frascos	1000	R\$	20,16	R\$	20.160,00
	OTALE, INTROCO COM 240 ME.	. 140000	2000	πψ	20,10	ΑΨ	20.100,00



112	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
113	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 30 ML	Frascos	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
114	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) CX. C/1 AMP	Ampolas	150	R\$ 595,94	R\$ 89.391,00
115	INSULINA NPH 100UI (HUMANA) CX. C/ 1 F/A	Frascos- Ampolas	500	R\$ 57,73	R\$ 28.865,00
116	INSULINA REGULAR 100UI/ML (HUMANA) CX. C/ 1 F/A	Frascos- Ampolas	500	R\$ 56,45	R\$ 28.225,00
117	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimidos	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
118	ISOSSORBID, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
119	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FRASCO C/20 ML	Frascos	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
120	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
121	LACTULOSE 667MG/ML120ML	Frascos	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
122	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL, DE USO UNICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G, QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APOS O USO	Unidades	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
123	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Unidades	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comprimidos	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
126	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL TUBO C/ 30 G	Bisnagas	800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
127	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO F/A X 20 ML	Ampolas	1000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
128	LIDOCAÍNA 2 % C/ VASO F/A X 20ML	Ampolas	400	R\$ 21,23	R\$ 8.492,00
129	LORATADINA 10 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
130	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL C/ 100 ML	Frascos	4000	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
131	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	700000	R\$ 0,09	R\$ 63.000,00
132	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSAO INJETAVEL, AMPOLA, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, 1M	Ampolas	1200	R\$ 24,93	R\$ 29.916,00
133	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
134	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Comprimidos	500000	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
135	METILDOPA 250 MG	Comprimidos	30000	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
136	METILDOPA 500 MG	Comprimidos	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
137	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/1ML INJ.	Ampolas	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
138	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML INJ.	Ampolas	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
141	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	6000	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
142	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	6000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
143	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
144	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	Ampolas	400	R\$ 35,15	R\$ 14.060,00
145	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
146	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAG. TB.C/50 G + APLIC	Bisnagas	1200	R\$ 12,92	R\$ 15.504,00
147	METRONIDAZOL 500 MG INJ. FRASCO C/ 100 ML F/A	Frascos- Ampolas	800	R\$ 8,69	R\$ 6.952,00
148	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME C/ 28 G	Bisnagas	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL TB C/80	Ĭ		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	·



150	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA TUBO C/ 10 G	Bisnagas	3000	R\$	4,42	R\$	13.260,00
151	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML 1 ML	Ampolas	100	R\$	1,80	R\$	180,00
152	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	1000	R\$	0,23	R\$	230,00
153	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comprimidos	1000	R\$	0,30	R\$	300,00
154	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG C/60G	Bisnagas	100	R\$	15,38	R\$	1.538,00
155	NITROGLICERINA 5MG/ML 10 ML	Ampolas	200	R\$	78,48	R\$	15.696,00
156	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	Ampolas	200	R\$	39,57	R\$	7.914,00
157	NORETISTERONA 0,35MG.	Comprimidos	9975	R\$	0,12	R\$	1.197,00
158	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU SERINGA COM 1ML	Ampolas	1080	R\$	17,10	R\$	18.468,00
159	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO				•		
160	INJETÁVEL	Ampolas	500	R\$	5,47	R\$	2.735,00
161	OLEO MINERAL 100 ML USO ORAL	Frascos	100	R\$	5,65	R\$	565,00
162	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsulas Frascos-	150000	R\$	0,14	R\$	21.000,00
	OMEPRAZOL SÓDICO IV PÓ LIÓFILO INJ 40 MG + SOL. DILUENTE	Ampolas	2000	R\$	18,08	R\$	36.160,00
163	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	Comprimidos	25000	R\$	0,92	R\$	23.000,00
164	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	Comprimidos	25000	R\$	1,92	R\$	48.000,00
165	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 4ML	Ampolas Frascos-	10000	R\$	2,13	R\$	21.300,00
166	OXACILINA SÓDICA 500MG	Ampolas	300	R\$	7,16	R\$	2.148,00
167	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2 ML	Ampolas	200	R\$	13,92	R\$	2.784,00
168	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	100000	R\$	0,21	R\$	21.000,00
169	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 15 ML	Frascos	5000	R\$	2,54	R\$	12.700,00
170	POLIESTIRENOSSULFATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900MG ENVELOPE C/30G	Sachês	100	R\$	44,78	R\$	4.478,00
171	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (VIT B1, VIT B2, VIT B6, VIT B5, VIT B 12) INJ. 2 ML	Ampolas	6000	R\$	1,98	R\$	11.880,00
172	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	40000	R\$	0,36	R\$	14.400,00
173	PREDNISONA 5 MG	Comprimidos	12000	R\$	0,14	R\$	1.680,00
174	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG	Comprimidos	5000	R\$	0,10	R\$	500,00
175	PROTAMINA 10MG/ML 5 ML	Ampolas	200	R\$	10,72	R\$	2.144,00
176	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS 120 ML BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR	Frascos	300	R\$	12,30	R\$	3.690,00
177	RIVAROXABANA 20 MG	Comprimidos	3000	R\$	0,99	R\$	2.970,00
178	RIVAROXABANA 15 MG	Comprimidos	2500	R\$	0,95	R\$	2.375,00
179		•			,		
180	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5 ML	Ampolas	200	R\$	21,14	R\$	4.228,00
181	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE JATO AEROSSOL C/ 200 DOSES	Frascos	500	R\$	37,70	R\$	18.850,00
182	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE VIDRO C/ 100 ML SERINGA, DE 1 CC, DESCARTAVEL, PARA APLICACAO DE	Frascos	400	R\$	2,70	R\$	1.080,00
183	INSULINA, AGULHA DE 08 X 03 MM(30G)	Unidades	30000	R\$	0,29	R\$	8.700,00
184	SIMETICONA 75MG/ML C/ 10 ML GOTAS	Frascos	4000	R\$	2,64	R\$	10.560,00
	SINVASTATINA 20 MG	Comprimidos	300000	R\$	0,23	R\$	69.000,00
185	SINVASTATINA 40 MG	Comprimidos	150000	R\$	0,56	R\$	84.000,00
186	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	Ampolas	200	R\$	10,31	R\$	2.062,00
187	SOL. DE MANITOL 20% 250 ML SF SOLUCAO, RINGER + LACTATO (LACTATO DE SODIO	Ampolas	140	R\$	15,92	R\$	2.228,80
188	3MG/ML+CLORETO DE SODIO 6MG/ML+CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML	Ampolas	4000	R\$	15,37	R\$	61.480,00



RETAL COM 7 RESURE STO						
DERMATCH GOICO, POTE COM 4000 Pulses 100 RS 7,395 RS 7,395 RS 1,1940/0	189	SORBITOL + LAURISULFATO DE SODIO 714MG/G SOLUÇÃO RETAL COM 7	Bisnagas	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
191 SILEADIAZINA DE PRATA IN CREME CSO G 1600 85 1.1.94 83 11.940,00	190		Potes	100	R\$ 73,95	R\$ 7.395,00
SULFATO PERIORS OF A PROPERTY OF A PROPERT	191	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/50 G	Bisnagas	1000	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
	192	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400MG+80MG)	Comprimidos	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
SULPATO DE MAGNÉSIO INJ. 109. 10 ML	193	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(40MG/ML+8MG/ML) SUSP.	Frascos	500	R\$ 4.39	R\$ 2.195.00
SULPATO FERROSO JOMG Comprinidad 10000 RS 0.08	194					
SULPATO FERROSO 25MG ML SOL ORAL C/20 ML	195			100000		
197 SUXAMETONIO CLORETO SIDMG SOL INJETAVEL Ampulsa 100 R8 49:10 R8	196					
TRA, REAGENTE, DESC., P. DETERNINACA DO EGILCEMIA Caixas Cai	197		Frascos-			·
199	198	TIRA, REAGENTE, DESC., P/ DETERMINACAO DE GLICEMIA				·
VASELIANA AGUIDA FORDE SAGE VASELIANA AGUIDA VASELIAN	199		Comprimidos	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
VASELIAN DESCRIPTION PROPERTY PROPERTY	200	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	Litros	30	R\$ 73,55	R\$ 2.206,50
SEM SABOR	201	VASELINA SÓLIDA POTE C/ 500 G	Potes	30	R\$ 67,55	R\$ 2.026,50
ACIDO VALPRÓICO 500 MG	202	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Latas	200		·
ACIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML C/100 ML	203					·
AMITRIPTILINA 25 MG	204				, i	,
BIPERIDENO 2 MG	205	AMITRIPTILINA 25 MG			,	
BUPROPIONA 150 MG	206					·
208 CARBAMAZEPINA 400 MG Comprimidos 10000 R\$ 2,00 R\$ 20,000,00 209 CARBAMAZEPINA 200 MG Comprimidos 200000 R\$ 0,93 R\$ 186,000,00 210 CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML Finscos 4000 R\$ 18,21 R\$ 72,840,00 211 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Comprimidos 20000 R\$ 0,45 R\$ 9,000,00 212 CLOMIPRAMINA, CLOR, 25 MG Comprimidos 20000 R\$ 2,12 R\$ 42,400,00 213 CLOMIPRAMINA, CLOR, 75 MG Comprimidos 5000 R\$ 3,03 R\$ 15,150,00 214 CLONAZEPAM 2 MG Comprimidos 24000 R\$ 0,11 R\$ 2,640,00 215 CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL, ORAL FRASCO C/20 ML Frascos 1000 R\$ 5,00 R\$ 5,000,00 216 CLORPROMAZINA, CLOR, 25 MG Frascos 1000 R\$ 0,59 R\$ 99,000,00 217	207					·
CARBAMAZEPINA 200 MG	208	CARBAMAZEPINA 400 MG	·	10000		
CARBAMNZEPINA ARAPPE 2001 Frascos 4000 RS 18,21 RS 72,80,000	209					·
CLOMIPRAMINA, CLOR. 25 MG Comprimidos 20000 RS 2,12 RS 42,400,00	210	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML	Frascos	4000	R\$ 18,21	R\$ 72.840,00
CLOMIPRAMINA, CLOR. 25 MG	211	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
CLOWN/PRANINA, CLOR. 15 NIG Comprimidos 24000 R\$ 0,11 R\$ 2,640,00	212	CLOMIPRAMINA, CLOR. 25 MG	Comprimidos	20000	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
CLONAZEPAN 2 NO Comprimidos 2000 R\$ 5,00 R\$ 5,00,00	213	CLOMIPRAMINA, CLOR. 75 MG	Comprimidos	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG Comprimidos 100000 R\$ 0,99 R\$ 99,000,00	214	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG Frascos 1000 RS 0,59 RS 590,00	215	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	Frascos	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
CLORPROMAZINA, CLOR. 25 MG	216	CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,99	R\$ 99.000,00
CLORPROMAZINA, CLOR. 40MG/ML SOL. ORAL Flascos 500 R\$ 12.23 R\$ 6.123,00	217	CLORPROMAZINA, CLOR. 25 MG	Frascos	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
DIAZEPAM 10 MG Comprimidos 30000 R\$ 0,11 R\$ 3,300,00	218	CLORPROMAZINA, CLOR. 40MG/ML SOL. ORAL	Frascos	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
DIAZEPAM 10 MG	219	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 5 ML INJ.	Ampolas	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
DIAZEPAM 10MG/2 ML INJ. Ampolas 5000 R\$ 4,51 R\$ 22.550,00	220	DIAZEPAM 10 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML Ampolas 200 R\$ 27,86 R\$ 5.572,00	221	DIAZEPAM 5 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	222	DIAZEPAM 10MG/2 ML INJ.	Ampolas	5000	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
FENTIONA SODICA 100 MG Comprimited 25000 R\$ 0,38 R\$ 14.500,00	223	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	Ampolas	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
FENTIONA SODICA 250MG/5ML INJ. Ampolas 400 R\$ 0,10 R\$ 2.440,00	224	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
FENOBARBITAL 100 MG Comprimited 30000 R\$ 0,40 R\$ 20.000,00	225	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML INJ.	Ampolas	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
228 FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ. Ampolas 200 R\$ 5,18 R\$ 1.036,00	226	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
220 R\$ 3,10 R\$ 1.050,00	227	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML GT	Frascos	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
229 FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 5 ML Ampolas 200 R\$ 4,40 R\$ 880.00	228	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.	Ampolas	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
	229	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 5 ML	Ampolas	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00



230	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 10 ML	Ampolas	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
231	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE 02 ML	Ampolas	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
232	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Ampolas	200	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
233	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
234	GABAPENTINA 300 MG	Cápsulas	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
235	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
236	HALOPERIDOL 5 MG CPR.	Comprimidos	150000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
237	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	Frascos	1000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
238	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	Ampolas	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
239	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ.	Ampolas	3000	R\$ 13,06	R\$ 39.180,00
240	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG	Comprimidos	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
241	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML INJ.	Ampolas	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
242	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML INJ.	Ampolas	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
242	MORFINA 10MG/1ML INJ.	Ampolas	1500	R\$ 7,39	R\$ 11.085,00
244	MORFINA 30 MG	Comprimidos	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
245	NALOXONA 0,4 MG/1ML INJ.	Ampolas	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
246	NORTRIPTILINA 25 MG	Comprimidos	40000	R\$ 1,99	R\$ 79.600,00
247	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimidos	40000	R\$ 2,18	R\$ 87.200,00
248	PAROXETINA 20MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
249	PETIDINA 100 MG/2 ML INJ	Ampolas	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
250	PROMETAZINA 25 MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
251	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	Ampolas	6000	R\$ 6,94	R\$ 41.640,00
252	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	Ampolas	300	R\$ 20,76	R\$ 6.228,00
253	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
254	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
255	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR C/30 ML	Frascos	3000	R\$ 19,10	R\$ 57.300,00
256	TRAMADOL CLOR. 50 MG	Cápsulas	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
257	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ.	Ampolas	2500	R\$ 4,46	R\$ 11.150,00
258	TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ.	Ampolas	3000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00

Valor global para futura aquisição é de R\$ 6.945.271,90 (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

- 6.2. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.
- 6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.
- 6.4. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços (Negócios Públicos), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Essa pesquisa seguiu a metodologia descrita abaixo:



- a) Dados extraídos de plataforma eletrônica de compras públicas, Banco de Preços Negócios Públicos.
- b) Todos os documentos que embasam a pesquisa de preços estão anexados aos autos do processo administrativo, em cumprimento ao art. 6°, XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A pesquisa considerou a Média Aritmética dos preços obtidos, conforme consta na pesquisa realizada pelo setor responsável.
- 6.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 6.6. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:
- 6.6.1. A definição do quantitativo para a aquisição de medicamentos do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.
- 6.6.1.1. Critérios Utilizados para Definição do Quantitativo

A estimativa do quantitativo de medicamentos a serem adquiridos considerou os seguintes fatores:

- a) Consumo Histórico e Dados Epidemiológicos
 - Levantamento dos registros de dispensação e consumo médio mensal dos medicamentos nos últimos anos, garantindo que a quantidade adquirida seja compatível com a demanda real da rede de Atenção Básica.
 - Análise das fichas de estoque e registros de saída das unidades de saúde para evitar compras excessivas ou insuficientes.
 - Consideração de fatores sazonais e epidemiológicos que possam influenciar na variação da demanda por determinados medicamentos, como períodos de surtos de doenças sazonais.

b) Cobertura Populacional

- Consideração da população atendida pelas unidades básicas de saúde, incluindo crescimento demográfico e aumento da cobertura de programas de saúde pública.
- c) Projeção de Demanda para o Período de Vigência do Contrato
 - Cálculo do quantitativo com base no período de vigência do contrato, garantindo que o
 estoque seja suficiente para atender as necessidades da rede sem interrupções no
 fornecimento.
 - Consideração de possíveis aumentos na demanda devido à implementação de novas políticas de saúde pública ou mudanças em protocolos clínicos.
- d) Ajuste de Estoques e Mitigação de Desperdícios



- Adoção de critérios para evitar compras excessivas, reduzindo riscos de vencimento e deterioração dos medicamentos.
- Planejamento da reposição contínua, conforme a necessidade de cada unidade, garantindo o uso racional dos recursos.
- Priorização de medicamentos essenciais para o atendimento à população, otimizando os recursos disponíveis.

6.6.1.2. Fundamentação Legal e Normativa

A definição do quantitativo foi realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia adotada atende ao disposto nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e segue as diretrizes de planejamento da Assistência Farmacêutica, garantindo um abastecimento seguro e eficiente.

Além disso, foram observadas as recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que orientam a Administração Pública a realizar aquisições baseadas em critérios objetivos, evitando tanto o superfaturamento quanto a insuficiência de produtos essenciais para o atendimento à população.

6.6.1.3. O quantitativo definido para esta aquisição é fundamentado em critérios técnicos que asseguram o equilíbrio entre a demanda real e a disponibilidade de medicamentos, promovendo a continuidade dos serviços de saúde e garantindo a economicidade e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, busca-se atender plenamente às necessidades das unidades de saúde do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabaceiras do Paraguaçu/BA visa garantir a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, promovendo o atendimento adequado à população e assegurando a eficácia das ações de saúde pública. A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o descarte adequado, seguindo as normativas vigentes e os princípios da gestão eficiente de recursos públicos.

a) Planejamento e Seleção dos Medicamentos

- Levantamento das necessidades com base no consumo histórico, demanda epidemiológica e diretrizes das políticas municipais de saúde.
- Definição dos medicamentos a serem adquiridos conforme as necessidades específicas das unidades de saúde, considerando aqueles regularmente utilizados nas unidades de saúde do município.
- Especificação detalhada dos medicamentos, abrangendo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e prazo de validade mínimo exigido, garantindo a adequação ao uso clínico e segurança terapêutica.

b) Processo de Aquisição



- Realização da contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência.
- Seleção de fornecedores qualificados, que atendam às exigências sanitárias e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.
- Definição de critérios para recebimento e conferência dos medicamentos, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato.

d) Armazenamento e Distribuição

- Armazenamento dos medicamentos em local adequado, conforme normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições ideais de temperatura, umidade e organização.
- Controle rigoroso do estoque por meio de registros sistematizados, permitindo a rastreabilidade dos lotes e prazos de validade para evitar perdas e desperdícios.
- Distribuição eficiente dos medicamentos às unidades de saúde, garantindo abastecimento contínuo e adequado às demandas locais.

d) Dispensação e Uso Racional

- Entrega dos medicamentos aos pacientes mediante prescrição médica, seguindo protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Orientação aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos, visando garantir adesão ao tratamento e minimizar riscos de reações adversas ou uso inadequado.
- Monitoramento contínuo do consumo e avaliação da efetividade dos medicamentos na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

e) Gestão de Resíduos e Descarte Adequado

- Implementação de medidas para o descarte correto de medicamentos vencidos, deteriorados ou não utilizados, conforme normas da ANVISA e legislações ambientais aplicáveis.
- Parcerias com programas de logística reversa para garantir a destinação segura e evitar impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- Capacitação dos profissionais de saúde e campanhas de conscientização junto à população sobre o descarte responsável de medicamentos.

f) Monitoramento e Aperfeiçoamento do Processo

- Avaliação periódica dos resultados da aquisição e distribuição, visando aprimorar os processos de compra, armazenamento e dispensação.
- Análise de indicadores de consumo e abastecimento para otimizar a gestão dos estoques e evitar desabastecimento ou excesso de medicamentos.
- Revisão e atualização contínua das estratégias de aquisição, distribuição e uso racional, garantindo maior eficiência e atendimento adequado às necessidades das unidades de saúde no município.



7.2. Essa abordagem garante uma gestão eficiente e sustentável da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais para a promoção da saúde no município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c) Cópia da autorização especial, quando a proponente matriz e/ou filial cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS N° 344, de 12/05/1998;
- d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **h**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente;
- **k**) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **m**)Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal;
- **n**) Declaração de não impedimento de participação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e a correta gestão dos insumos até seu consumo final, seguindo as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

9.2. Início da Execução

a) Formalização do contrato/ata de registro de preços: Após a homologação do processo licitatório e a convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura do contrato. Para isso, a contratada deverá apresentar as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme determinado no edital. Somente após a



formalização do contrato, serão iniciados os procedimentos para fornecimento dos medicamentos.

b) Planejamento da entrega: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será elaborado um cronograma de entrega, respeitando as demandas das unidades de saúde e a capacidade de armazenamento dos medicamentos.

9.3. Entrega e Logística de Distribuição

- a) Prazos e locais de entrega: O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma definido, com entrega nas unidades de saúde ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **b)** Condições de transporte: O transporte deverá garantir a integridade dos medicamentos, observando as normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de temperatura e umidade.
- c) Recebimento e conferência: As entregas serão verificadas por equipe designada, que conferirá quantidade, qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Medicamentos em desacordo serão recusados e substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração.

9.4. Armazenamento e Controle de Estoque

- a) Os medicamentos recebidos serão armazenados em local apropriado, garantindo a manutenção de suas propriedades conforme as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **b**) O controle de estoque será realizado de forma contínua, com registro da entrada e saída dos medicamentos, rastreabilidade dos lotes e controle rigoroso dos prazos de validade, evitando perdas e desperdícios.
- c) Relatórios periódicos de estoque serão elaborados para auxiliar no planejamento de novas aquisições e evitar desabastecimento das unidades de saúde.

9.5. Dispensação e Uso Racional dos Medicamentos

- a) A distribuição dos medicamentos será realizada conforme a demanda das unidades de saúde, garantindo que os insumos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.
- **b)** A dispensação aos usuários será feita mediante prescrição médica, com orientações adequadas para garantir o uso racional dos medicamentos e a adesão ao tratamento.
- c) A equipe de saúde monitorará o impacto do uso dos medicamentos na população, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos prescritos.

9.6. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- a) A execução do contrato será fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.
- **b**) Em caso de descumprimento de prazos, fornecimento de produtos fora das especificações ou qualquer irregularidade, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.7. Encerramento do Contrato



- a) O contrato será encerrado após a última entrega prevista, mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- **b**) Será realizada uma auditoria final para garantir que todos os medicamentos foram entregues conforme o planejado e que não há pendências relativas ao fornecimento.
- c) Em caso de saldo contratual não executado, serão adotadas as providências administrativas para ajustes, podendo haver prorrogação ou nova contratação, conforme a necessidade e os dispositivos legais aplicáveis.
- 9.8. O modelo de execução aqui definido garante que o contrato atinja seus objetivos de forma eficiente, promovendo o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a segurança no uso dos medicamentos e a correta destinação dos recursos públicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcelada, conforme Autorização de Fornecimento;
- 10.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;
- 10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- 10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
 - 11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **b**) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
 - 11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa					
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação					
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação					
11.2.4.						
11.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta					
11.2.6.	por cento) do valor estimado da					
11.2.7.	contratação					
11.2.8.						

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município



de São Félix, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena			
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.			
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro			
11.2.3.	meses			

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	deciaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

- 11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

- 12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.11.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943;
- 12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.
- 12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c) Cópia da autorização especial, quando a proponente matriz e/ou filial cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS N° 344, de 12/05/1998;



d) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira daempresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiaisquando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:
 - **a.1**) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - **a.2**) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - **a.3**) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - **a.4**) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **a.5**) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).
- **b**) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio liquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

<u>Índice de Liquidez Geral:</u>

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1.0

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante ≥ 1.0

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - **c.1**) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Documentação complementar:

- a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- **b**) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- **d**) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr.xxxxx, nomeado através do Decreto xxxxxxx e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:
- a) A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **b**) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- **f**) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:
- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- **f**) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- **g**) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.10.1. o prazo de validade;
 - 16.10.2. a data da emissão;
 - 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.10.5. o valor a pagar; e
 - 16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 11.00.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2022 GESTÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código/Elemento: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15002/16000

Unidade Orçamentária: 11.00.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade/Projeto: 2018 GESTÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código/Elemento: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15002/16000

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 18.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.
- 19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS AMOSTRAS

20.1. Para esta contratação, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde entende que não é necessária a solicitação de amostra.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021
- 21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Muritiba/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 07 de maio de 2025.

Jocidele Pacheco Machado FARMACÊUTICA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 07/05/2025.

Stela dos Santos Souza Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXXXSSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.463.377/0001-01, representado pela Gestora, Sr.ª n° xxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado RG **GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007PRP/2025, Processo Administrativo nº 0078/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 014/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA	PRIMEIRA -	DAS PA	RTES
----------	------------	--------	------

- **1.1. DETENTOR DA ATA**: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
- **1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Contratação.
- **1.3.** ÓRGÃO PARTICIPANTE: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itam	Especificação	Manag	Unidade	Quant	Valor	Valor
Item	Especificação	Marca	de medida	Quant.	Unit.	Total



- **2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 007PRP/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- **2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- **2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 014/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- **3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
- **3.1.3**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO Revisão de Preço

- **4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
- **4.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



- **4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
- I convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- **4.3.1**. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
- **4.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
- **4.4.1**. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- **4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
- I proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
- **4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



- **4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- **4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
- **4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

- **4.6**. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
- **4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
- **4.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
- **4.6.2.1**. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
- I **Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a+b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b+c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações. d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

- **4.6.3**. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
- **4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3° do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **4.6.3.2**. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
- III Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor



(e).

$$\underbrace{e+f}_{2}=g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

- **4.6.4**. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
- **4.6.4.1**. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021).
- **4.6.4.2**. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
- **4.6.5**. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- **4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- I a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
- **4.6.6.1**. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
- **4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO



- **5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- **5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- **6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
- **6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
- **6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- **6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- **6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;
- **6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- **6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **6.1.4.5**. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
- **6.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- **6.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- **6.1.4.8**. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".



- **6.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- **6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **6.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

- **6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- **6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- **6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- **6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
- **6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
- **6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **6.2.8**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

- **6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3.2**. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc.,



feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

- **6.3.3**. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- **6.3.4**. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- **6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- **6.3.5**. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
- **6.4**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
- **6.5**. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

- **7.1**. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



- I pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
- **7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.
- 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

-

¹ Nota Explicativa: Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

- **10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.1.1**. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
- **10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- **10.3.1**. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

- I será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;
- **10.5**. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- **10.5.1**. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
- **10.6**. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8°, §4°, do Decreto Federal n° 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.
- **11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Muritiba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [m	lês] de [ano].
R	epresentante legal do GERENCIDADOR DA ATA
	Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrat	to n. XXX/2	025	fornecim	ento	que	e entre s	i
celebran	n o Municípi	o de			, poi	r meio d	o
Fundo	Municipal	de	Saúde	e	a	empres	a

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXXXXS-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXX, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.463.377/0001-01, representado pela xxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0078/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 007PRP/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** O Termo de Referência;
- **1.2.2.** O Edital da Licitação;
- **1.2.3**. A Ata de Registro de Preço nº (...).
- **1.2.4.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- **1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 014/2025.
- **2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

- **5.1**. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **5.1.1**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem xx do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- **5.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- **5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **5.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.2**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - **11.1.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **14.1.3**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
- **14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- **15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



- **15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- **15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA estará exposto.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- **15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- **15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, mediante solicitação.
- **15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **15.6.1**. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



- **15.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- **15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.
- **15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.
- **15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- **17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.
- **17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Cabaceiras do Paraguaçu/BA Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo



este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês]	de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025

ANEXO IV

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.DO OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 : Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.
a) Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto b) Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto c) Dano: () Baixo (X) Médio () Alto
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.
RISCO 2 : Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.
a) Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto a) Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto c) Dano: () Baixo (X) Médio () Alto
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas. Responsável: Equipe de Finanças.
RISCO 3 : Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.
a) Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto b) Impacto:



	THE TRANSPORT OF THE PROPERTY
c) Baixo () Médio (X) Alto) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto
V	estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações igentes no mercado. Responsável: Equipe de planejamento da contratação
	EISCO 4 : Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos erviços.
(b (c)) Probabilidade: X) Baixo () Médio () Alto) Impacto:) Baixo () Médio (X) Alto) Dano:) Baixo () Médio (X) Alto
E	estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações igentes no mercado. Responsável: Equipe de planejamento da contratação
R a) (b (c)	ASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS AISCO 5: Fracasso na Licitação:) Probabilidade: X) Baixo () Médio () Alto) Impacto:) Baixo () Médio (X) Alto) Dano:) Baixo () Médio (X) Alto
e]	estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência laborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter m preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.
	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de reços; Equipe responsável pela publicação dos editais.
	RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da brigação.
(b (c)) Probabilidade: X) Baixo () Médio () Alto) Impacto:) Baixo () Médio (X) Alto) Dano:) Baixo () Médio (X) Alto



Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Stela dos Santos Souza Secretária Municipal de Saúde Α

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025 Objeto: Abertura: Horário: Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007PRP/2025. conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital. Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem: **Observação:** atentar para os prazos previstos no edital. Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(Os dados da nossa empresa são: a) Razão Social: **d)** Fone: e) Fax (se houver): _____; f) E-mail: ______;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: ______. Local, Data Razão Social **CNPJ** (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). **Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

END. COM	ERCIAL:				
				UF:	
CEP:	E-MAIL:			FONE:	
CONTATO:	1				
CNPJ:		INSC. ESTA			
	DA PROPOSTA:	REPRESENT	ANTE L		
	NCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:		C/C:	
OBJETO:					
	PLANILHA DE QUANTIT	CATIVOS E PROPO	STA DE	PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
	VALOR GLOBA	L:			
ALOD MOTAL	I DA PROPOGELA				
	L DA PROPOSTA ² :	, 1 1			<u> </u>
	no preço ofertado estão inclunossa exclusiva responsabilid				
	impostos, taxas, tributos, emol				
	inerentes, estando o preço ofer				
	o, estamos ciente de que não ca				
	icitar revisão de preços por reco				
	, ainda, declaramos inteira sub				
	.133/2021, e às cláusulas e con				
07PRP/2025.		-			
RESPONSÁVE	L LEGAL DA LICITANTE				
	,			-	//
LOCAL	DATA	ASSINAT	URA E C	CARIMBO C	OM CNPJ E CP
OO REPRESEN'	TANTE				

 $^{^{2}}$ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.